

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
26ª Sessão Ordinária de
19/08/2013

Secretário

P/ARS

PROJETO DE Lei N.º 105/2013-L

DATA DA ENTRADA: 14 de Agosto de 2013

AUTOR: Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares

ASSUNTO: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/99,
que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada
da no Bairro do Cambará.

APROVADO EM: 26/08/2013 - 27ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 26/08/2013

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: Maria Tereza

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 105/2013-L, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DE AUTORIA DOS VEREADORES ETELVINO NOGUEIRA E ALEXANDRE RODRIGO SOARES.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará, uma vez que a referida legislação deixou de mencionar na descrição da via pública denominada suas dimensões (comprimento e largura) e o seu término.

Assim, a fim de aprimorar a Legislação em questão, proponho através da presente propositura a complementação das informações do artigo 1º, com base na CERTIDÃO nº098/13, que passa a fazer parte integrante do Projeto de Lei nº 105/2013-L.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA e ALEXANDRE RODRIGO SOARES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 14/08/2013 - 11:40:00 06538/2013, de 14 de agosto de 2013, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº (6538/2013)
/cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 105-L

De 14 de agosto de 2013.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

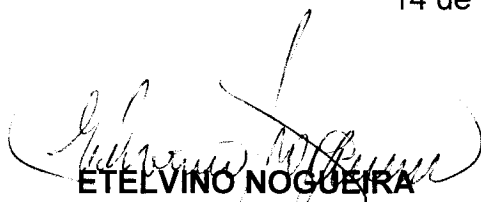
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DA SERRINHA" a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na confluência entre a Avenida Três de Maio e Rua Walter Di Filipo e término na via pública conhecida como Estrada Taxaquara, contando com 2.200,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
14 de agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
(MANDI)
Vereador

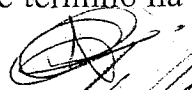
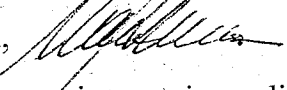


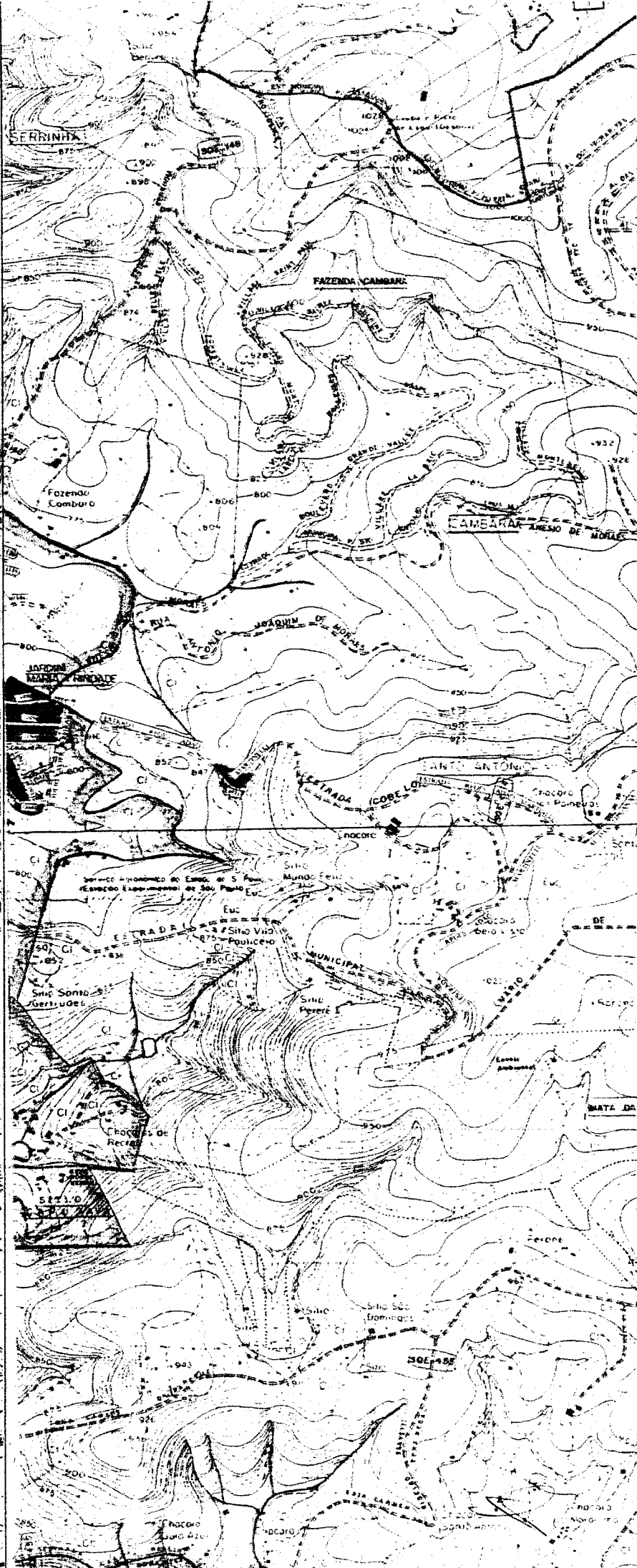
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N° 098/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n° 77/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o trecho da Estrada da Serrinha, conta com 2200mts de extensão e 10mts de largura, com início na confluência entre a Avenida Três de Maio e Rua Walter Di Filipo e término na via conhecida como Estrada Taxaquara. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Maria José de Góes Barros), Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.=====





CAMARA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE



Protocolo Eletrônico de Documentos

Nr. Protocolo 6538	Exercício 2013	Data Entrada 14/08/2013	Horário 11:40:00
Emitido por CLAUDIO MARQUES JUNIOR		Qtde Documentos 1	Nr. Folhas 1
Nome do Autor ETELVINO NOGUEIRA		Proposição PROJETO DE LEI	Sequência 105
Local Destino Diretoria Técnica Legislativa		Responsavel Luciano do Espírito Santo	

Ementa (Histórico da Proposição)

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará.

Departamento Destino

Departamento: _____
_____/_____/_____ às ____:____

Devolvido Protocolo em: _____
_____/_____/_____ às ____:____

Observação:

Recebido por: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

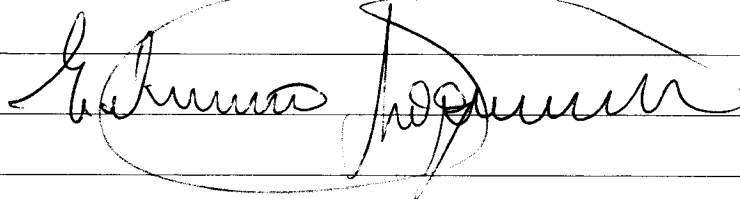
VEREADOR Etelvino Nogueira

ASSUNTO Projeto de Lei

Altera o art 1º da Lei 2.544/1999.

- Lica denominada de Estrada da Jurisha, a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na confluência entre a Avenida 03 de Maio e Rua Walter Di Filipo e término na via conhecida como Estrada Taxaquara, a mesma conta com 2200 mts de extensão e 10 mts de largura.

14/08/2013.



Assinatura

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br / Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br



LEI N.º 2.544

De 09 de novembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 42-L, DE 04/11/99

(De autoria da vereadora Sidneá Capps Garcia - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2424, DE 04/11/99

Dá denominação de “Estrada da Serinha” a via pública conhecida como Estrada da Sserrinha, localizada no bairro Cambará.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Estrada da Serrinha” a via pública conhecida pelo mesmo nome, que se inicia no final da Avenida 03 de Maio, localizada no bairro do Cambará.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 09/11/99

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada aos 09 de novembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 03 de novembro de 1999, na 36ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 09 de novembro de 1999

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/mn.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 183/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 105/2013-L, de 14 de Agosto de 2013, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares, que altera a redação da Lei Municipal 2.544, de 09/11/99.

Apresenta os Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares, o Projeto de Lei nº 105/2013-L, de 14 de Agosto de 2013, para alterar a redação da Lei Municipal 2.544/1999.

Com o presente projeto os Vereadores pretendem especificar as dimensões da referida via pública, bem como esclarecer a sua localização.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

O Projeto em questão não altera a denominação da via pública, portanto dispensada a apresentação de abaixo-assinado.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de Agosto de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 187 – 22/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 105-L, de 14/08/2013, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/99, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 092 – 23/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 105-L, de 14/08/2013, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/99, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

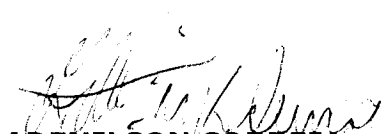
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

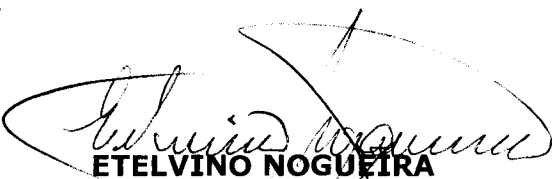
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 105-L**, de 14/08/2013, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Agosto de 2013.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORRÊA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 105-L, de 14/08/2013, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira e Alexandre Rodrigo Soares, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/99, que dá denominação de Estrada da Serrinha a via pública localizada no Bairro do Cambará".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	§
02	Alacir Raysel	§
03	Alexandre Rodrigo Soares	§
04	Alfredo Fernandes Estrada	§
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	§
06	Etelvino Nogueira	§
07	Flávio Andrade de Brito	§
08	Israel Francisco de Oliveira	§
09	José Antonio de Barros	§
10	José Carlos de Camargo	§
11	Luiz Gonzaga de Jesus	§
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	§
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	§
14	Rafael Marreiro de Godoy	§
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 105-L, de 14/08/2013
AUTÓGRAFO nº 4.016 de 26/08/2013

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira - PSDB e Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, que dá denominação de Estrada da Ser-
rinha a via pública localizada no Bairro do Camba-
rá.*

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 27/08/13

Assinatura: Maria Vileta Luepke

Maria Vileta Luepke
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.076

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Ro-
que,

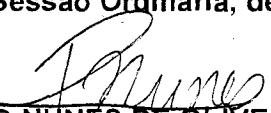
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turís-
tica de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte .
Lei:

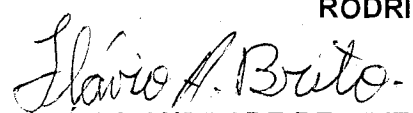
Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.544, de 09/11/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

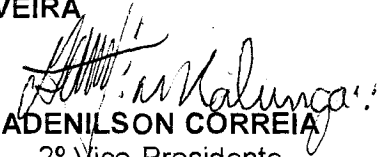
*"Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DA SER-
RINHA" a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na confluência en-
tre a Avenida Três de Maio e Rua Walter Di Filipo e término na via pública conhe-
cida como Estrada Taxaquara, contando com 2.200,0 metros de comprimento e
10,0 metros de largura.*

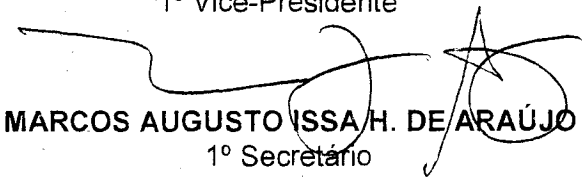
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

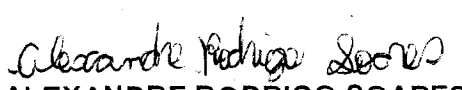
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 26/08/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.054

De 6 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 105/13-L,

De 14 de agosto de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.016 de 26/08/13.

(De autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira – PSDB e
Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de
09/11/1999, que dá denominação de Estrada da
Serrinha a via pública localizada no Bairro do
Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.544, de
09/11/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA DA
SERRINHA” a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na
confluência entre a Avenida Três de Maio e Rua Walter Di Filippo e término na via
pública conhecida como Estrada Taxaquara, contando com 2.200,0 metros de
comprimento e 10,0 metros de largura.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/09/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 6 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 26/08/2013.**

/ap.-

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 750 fls. 111 dia 13 / 09 / 2013

Ato Normativo Lei n.º 4.054/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5